



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0229.0001799/2025-13

PORTARIA Nº. 1.385/2025
DE 06 DE MAIO DE 2025

Fixa o valor do auxílio-transporte do Programa de Residência no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe.

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições previstas no artigo 35, I, "e" da Lei Complementar 02/90, e, ainda, o que dispõem a Resolução CNMP nº 246, de 24 de maio de 2022, e a Portaria nº 1.383/2025, de 06 de maio de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fixar o valor do auxílio-transporte do Programa de Residência no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe em R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

§ 1º. O auxílio-transporte será pago junto com a bolsa-auxílio, em pecúnia, referente ao mês subsequente.

§ 2º. O auxílio-transporte é uma concessão para auxiliar nas despesas de deslocamento do residente ao seu local de residência e retorno.

§ 3º. É vedado o recebimento do auxílio-transporte no período de recesso, nos dias de licença médica e nos demais afastamentos registrados como ausência/falta.

§ 4º. Serão debitados do valor do auxílio-transporte os dias correspondentes às licenças, faltas injustificadas, ausências e gozo de recesso.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0229.0001799/2025-13

§ 5º. Em caso de desligamento, o residente deverá ressarcir ao MPSE o valor do auxílio-transporte pago antecipadamente e qualquer outro pagamento indevido efetuado.

Art. 2º. Para a concessão do auxílio-transporte, o residente deverá preencher declaração, formulário disponibilizado pela Divisão de Controle e Gestão de Estagiários / Diretoria de Recursos Humanos, na qual será atestada a realização das despesas com transporte.

Parágrafo único. A declaração de auxílio-transporte será disponibilizada pela Divisão de Controle e Gestão de Estagiários / Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

NILZIR SOARES VIEIRA JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça

Expediente assinado eletronicamente por **Nilzir Soares Vieira Junior***, em **06/05/2025 13:12:59**, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site
<http://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/Publico.html#/Expediente/ConsultaPublica>
informando o número do expediente: **20.27.0229.0001799/2025-13**